



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.573 DE 06 DE ABRIL DE 1.993

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder subvenção mensal à Comissão Municipal de Esportes.

Palmital, Estado de São Paulo,

MARILENA TRONCO, Prefeita Municipal de

Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a conceder uma subvenção mensal no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), à Comissão Municipal de Esportes, para implantação, gerenciamento e funcionamento do Projeto.

Parágrafo Único- O valor mensal sofrerá reajustes nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em-

06 de abril de 1.993.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente /

da Prefeitura Municipal de Palmital, em 06 de abril de 1.993.

OSVALDO RAVAGNANI
Encar. do Expediente